



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.812**

**De 25 de maio de 2018**

PROJETO DE LEI Nº 036/18-L

De 14 de maio de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.803 de 21/05/2018

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -  
PSDB)

**Altera a redação do caput do artigo 1º, da Lei  
Municipal 3.275/2009, que "Institui o dia municipal  
da paz".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.275/2009,  
passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Paz", a ser  
comemorado, anualmente, no dia 23 de maio."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/05/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 25 de maio de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 21/05/2018**

/mgsm.-